

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-165217963d05

Processo Licitatório n.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratar empresa especializada em contabilidade pública**.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Planilha de Quantitativos

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declarações – a, b e c

Anexo IV – Modelo da Cotação de Preços

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Minuta do Contrato

O **EDITAL** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada à **Rua Miguel Calado Borba 77, Centro - Angelim/PE. (Sede da Câmara)**, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo **PREGOEIRO** designado pela Portaria Municipal n.º 006/2017 de 02 de janeiro de 2017, **Em 06 de março de 2017, a partir das 08:00 horas**, data e horário da sessão de julgamento do certame.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o **PREGÃO** através do e-mail lucv.alexandre@gmail.com, fone: 3788-1472, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, situada na sede municipal no endereço acima citado.

Quando o questionamento implicar em alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, destinadas exclusivamente a ME e EPP.

1.1 – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do **PREGÃO**, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.2 - Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta ser apresentados em nome do representado.

1.3 - As propostas terão que abranger a totalidade do item do Anexo I, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará apenas um fornecedor, no prazo desejado, os serviços a serem contratados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

- b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Angelim/PE;
- c) - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Angelim/PE;
- d) - bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) - empresas em regime de consórcio.

1.5 - As empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Angelim/PE poderão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, na atividade compatível com o objeto da licitação.

1.6 - As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da empresa**, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contendo, fornecimento da natureza similar ao desta licitação.

1.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.
- b.1) Não serão aceitos Balanços Patrimonial e demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede, em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros.

c) Licença de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Estadual ou Municipal competente.

1.6.4 – PARA REGULARIDADE FISCAL:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a seguridade social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outras equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débito trabalhista através da Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente através da INTERNET.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

1.7 - Os interessados deverão apresentar ainda para efeito de habilitação declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que:

- que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

1.7.1 – Os interessados obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, deverão apresentar a DECLARAÇÃO (ANEXO III a) deste Edital, logo após a apresentação do Termo de Credenciamento, e portanto, “FORA do Envelope que contém os Documentos de Habilitação”, conforme preceitua o Art. 4.º, inciso VII da Lei 10.520/2002. Consiste tal Declaração sob pena do Art. 7.º da Lei 10.520/2002, que:- não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8 - Os documentos para habilitação deverão:

a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes, se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma do item 1.9 “b.2”;

b.1) a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Equipe de Apoio, até as 13h. 00min. do dia anterior a abertura deste certame;

b.2) a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;

c) não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, acompanhado do Balanço Patrimonial;

b) **O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2016, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.**

b.1 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros, salvo se escriturado digitalmente pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do Decreto Presidencial nº 6022/07 e regulado pela Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = ----- > ou = 1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = ----- > ou = 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1 - As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963d05

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE
Rua Miguel Calado Borba77, Centro -Angelim/PE.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017
LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE
Rua Miguel Calado Borba77, Centro -Angelim/PE.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017
LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar para este certame:

2.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

2.6 - Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.6.1- ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.6.1.1 - A proposta deverá estar digitada com clareza em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário e deverá conter:

a) - discriminação do preço unitário e total, onde prevalecerá em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) - quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

b) - todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) - prazo de entrega: de acordo com o Termo de Referência, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificadas e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma.

d) - condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos Serviços, com a Nota Fiscal fatura devidamente atestada pela Comissão competente da Administração.

d.1) - após a vigência do contrato, havendo autorização legal para reajuste, este poderá ser concedido adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a efetiva variação dos custos dos insumos incidentes. Na falta deste, serão adotados os seguintes indicadores econômicos: INPC/IBGE, IPC/FIPE, IGPM/FGV, IGPDI/FGV ou outro índice oficial que as partes contratantes acordarem ou, então, o que melhor convier à Administração.

e) - não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

e.1) - apresentação de documentos fiscais contendo incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

- e.2) - material não aceito, que deverá ser substituído.
- f) - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) - não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.
- h) - a Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de fevereiro de 2005.

2.6.2 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - no caso de empresa com o CRC da Câmara Municipal de Angelim/PE:
 - a.1) - o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade e com todas as certidões vigentes;
 - a.2) - as declarações exigidas no item 1.7 do EDITAL, anexos III e IV.
- b) - demais empresas interessadas:
 - b.1) - todos os documentos listados nos subitens 1.6 a 1.7 “b”;
 - b.2) - não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar para este certame.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES / OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital poderão ser recebidos pelo PREGOEIRO, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 06 de março de 2017

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão de Licitações.

3.2 - Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Ata de encerramento de apresentação dos envelopes “proposta e documentação”, o **PREGOEIRO encerrará a fase de recebimento dos envelopes**, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

- a) - Uma vez encerrada a entrega dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatória e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- b) - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o PREGOEIRO procederá a abertura dos envelopes das propostas imediatamente, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos licitantes que o desejarem.
- c) - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do PREGOEIRO, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.
- d) - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o PREGOEIRO dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

e) - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

e.1) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do certame ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

f) - A etapa/fase de oferecimento de lances verbais terá duração enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes. O encerramento da etapa/fase de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

f.1) - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

f.2) - **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 100,00 (cem reais);**

f.3) - Será admitido ao licitante oferecer lances superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item f.2;

f.4) - Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances; e

f.5) - Terminada a fase de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de fevereiro de 2006 e alteração posterior, para oferecer proposta.

f.6) - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

f.7) - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

f.8) - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem f. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

f.9) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

f.10) - Os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que informem previamente ao pregoeiro, respeitado o prazo a ser estipulado pelo **PREGOEIRO** para tal comunicação e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4- JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1.1 – Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor global mais baixo, compreenderá o exame:

a) - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas nos Anexos ao Edital e critérios de avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-f6521f963a05

b) - da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) - da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

4.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) - que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

4.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

4.2.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

4.2.3 - O **PREGOEIRO** fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, e que serão os considerados para efeito de classificação.

4.2.4 - O **PREGOEIRO** indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.3 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de Habilitação dos licitantes.

4.3.2 - O **PREGOEIRO** procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

4.3.2.1 - Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

4.3.2.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 4.3.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 08 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

4.3.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.3.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o **PREGOEIRO** fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

4.3.4.1 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o **PREGOEIRO** poderá negociar com este, melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.3.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão e será concedido ao licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

4.3.5.1 - Os recursos deverão ser apresentados em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, nº. de ordem/série anual e objeto, na Sala da Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

4.3.6 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - Resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo **PREGOEIRO** e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

5.2 – Assinada a ata da sessão pública, o **PREGOEIRO** encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES:

6.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo II, na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

6.2 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do **PREGÃO**, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, **nova planilha de preços**, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1 - Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo V**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Servidor responsável / Licitações, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara do Município de Angelim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

7.2 - Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

7.2.1 – Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste instrumento convocatório, os serviços apresentados se estiverem em desacordo com as especificações básicas, em que for constatado dano em decorrência de má execução, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Câmara do Município de Angelim;

7.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.5.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao **PREGOEIRO**, que convocará os licitantes e, em sessão pública procederá ao exame das demais propostas, bem como da



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963d05

habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Angelim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 7.º da Lei 10.520/2002;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com seguinte critério:

a) - Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor restante do contrato;

c) - Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto, ou se da reincidência acarretar prejuízo relevante à Administração Pública Municipal;

e) - Qualquer outra infringência a cláusulas ou condições previstas neste contrato, advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

8.2.1 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

8.3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 10.100.010310001.2003 / Elemento: 3.3.90.35.

9.1 - Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação, serão atendidos pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angelim/PE.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

10.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por

X



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, ou ainda:

a) - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

b) - adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

10.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

10.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

10.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

10.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

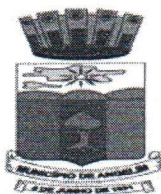
10.11 - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal (Lei 8.666/93) e princípios gerais de direito.

10.12 - O **PREGOEIRO** ou o Presidente da Câmara Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.13 - Será competente o Foro da Comarca de Angelim/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Angelim /PE, 16 de fevereiro de 2017.


LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria, especializada na área de contabilidade pública municipal, com o intuito de buscar orientações adequadas e leis para as áreas de contabilidade e tesouraria, sobretudo na gestão fiscal e execução orçamentária no que tange as obrigações do Poder Legislativo, especialmente nos atos de gestão fiscal, excetuando-se a licença e manutenção de software de contabilidade pública, atendendo toda legislação em vigor no que tange a elaboração e emissão de relatórios e balancetes de competência da contabilidade e tesouraria da câmara municipal de Angelim, cujo será objeto distinto.	Mês	12



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-f6521f963a05



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963d05

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº **(apresentar cópia)** e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Angelim/PE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

ATENÇÃO: Assinatura com firma reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-f6521f963a05

ANEXO III – a)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no **Pregão N.º 001/2017**, (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA
NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-16521f963d05

ANEXO III – b)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaro que a firma _____, aceita, sem restrições, todas as condições impostas no Pregão n.º 001/2017.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa supramencionada, CNPJ: _____, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a executar com qualidade o objeto do Edital acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL E DATA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-f6521f963a05

ANEXO III - c)

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Empresa, inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

Validade da Proposta: (....) dias

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: Nome: _____

Local e data: Carimbo da empresa:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, especializada na área de contabilidade pública municipal, com o intuito de buscar orientações adequadas e leais para as áreas de contabilidade e tesouraria, sobretudo na gestão fiscal e execução orçamentária no que tange as obrigações do Poder Legislativo, especialmente nos atos de gestão fiscal, excetuando-se a licença e manutenção de software de contabilidade pública, atendendo toda legislação em vigor no que tange a elaboração e emissão de relatórios e balancetes de competência da contabilidade e tesouraria da câmara municipal de Angelim, cujo será objeto distinto..

COTAÇÃO:

Nº. Ordem Serviços	Especificação	Valor Máximo Estimado
01	Assessoria Contábil e Consultoria em Atos Contábeis e Financeiros.	
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO MENSAL		
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO GLOBAL		

CARIMBO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Este Termo visa unicamente à prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, especializada na área de Contabilidade Pública Municipal, com o intuito de buscar orientações adequadas e leis para as áreas de Contabilidade e Tesouraria, sobretudo nos atos de gestão fiscal e execução orçamentária, incluindo o aperfeiçoamento das rotinas e eventos do sistema de contabilidade pública, atendendo toda legislação em vigor no que tange a elaboração e emissão de relatórios e balancetes de competência da Nova Contabilidade Pública, do setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Angelim.

DETALHAMENTO

- I - Implantação e Processamento de forma adequada de todos os lançamentos contábeis, acolhendo adequadamente os sub-sistemas contábeis Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Custos, este último introduzido com o advento da nova contabilidade pública;
- II - Processar os Lançamentos Contábeis no sistema de Partida Dobrada;
- III - Lançar e Acompanhar os Eventos no Sistema Contábil;
- IV - Emitir com formato atualizado os Livros Contábeis, Diário, Razão e Caixa;
- V - Elaborar anualmente todos os anexos do Orçamento Público de acordo com as necessidades encontradas no exercício e em atendimento a toda legislação em vigor;
- VI - Acompanhar todos os lançamentos de Receita e de Despesas, com o intuito primordial de cumprir corretamente a aplicação dos recursos vinculados oriundos dos repasses do duodécimo;
- VII - Processar a execução orçamentária com adoção de mecanismos de acompanhamento dos limites constitucionais, sobretudo controlando e acompanhando as emissões dos comprovantes de despesas, no que tange a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos;
- VIII - Acompanhar a correta classificação orçamentária de acordo com a previsão legal da LOA;
- IX - Registrar Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários;
- X - Emissão Eletrônica de Cheques, mediante impressora específica de cheques, registro





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

de movimentação da tesouraria, recebimentos e pagamentos diários com a emissão dos Boletins de Tesouraria diariamente, contendo os saldos atualizados dos bancos e caixa;

XI - Emissão automática de todos os anexos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64;

XII - Processar e Fechar todos os Balancetes e Relatórios que atenda as exigências do TCE-PE e TCU, bem como, quaisquer outros Relatórios gerenciais, necessários ao esclarecimento da Administração;

XIII – Gerar Relatórios mensais consolidados para Acompanhamento de todas as informações contábeis da Câmara Municipal;

XIV - Emitir todos os Anexos e Demonstrativos que integram os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF de acordo com o que textualiza a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e de acordo com as normas contidas nas portarias e manuais do Tesouro Nacional;

XV – Realização de Audiências Públicas, com exposição e discussão, junto a sociedade, dos mecanismos, metas e riscos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da Lei Orçamentária;

XVI – Elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

A empresa que deverá prestar os serviços, obrigatoriamente executará manutenções semanais em todos os aspectos para o fiel cumprimento do que ora buscamos no que diz respeito aos atos administrativos e contábeis, disponibilizando sempre informações absolutamente legais, deixando transparente sempre ao gestor as suas reais condições financeiras para o atendimento as obrigações contratuais de forma a atender os procedimentos contábeis de execução orçamentária e trabalhos da tesouraria, vejamos detalhadamente:

- a) Visitas regulares três por semana (12 por mês);
- b) Atendimentos de suporte de informática no que tange a funcionalidade do programa de contabilidade;
- c) Atendimento na sede da empresa;
- d) Respostas a consultas por telefone e e-mail;
- e) Permanente treinamento dos servidores ao longo do exercício;
- f) Orientação específica para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas em lei;
- g) Assessoria para elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução TC nº.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d106558a-989b-40cb-b69f-f6521f963a05

04/97;

- h) Assessoria para a organização e guarda da documentação de todos os comprovantes contábeis e bancários primando por a integridade de todos os arquivos que comprovem toda a exatidão do fechamento diário, mensal e anual da contabilidade e do plano de contas;
- i) Orientação e elaboração de conciliações bancárias mensais de forma informatizada, constante no programa de contabilidade pública;
- j) Acompanhamento e Orientação para o atendimento ao limite da Despesa Total com Pessoal;
- k) Orientação para que sejam recolhidas devidamente e no prazo legal todas as contribuições previdenciárias, tanto as retidas dos servidores quanto as devidas por parte das obrigações Patronais (RGPS-INSS e o RPPS-FPJ);
- l) Acompanhar durante a inspeção dos técnicos e auditores do TCE-PE, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara, para atendimento ao Controle Externo;
- m) Elaborar anualmente o Orçamento Municipal do Poder Legislativo, cujo será consolidado com o Orçamento Geral do Município de Angelim;
- n) Elaboração da documentação que integra a prestação de contas anual do Poder Legislativo, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante disposições das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a cerca do assunto;
- o) Apoio contábil para elaboração das demonstrações mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, e anuais observando todas as determinações legais e da Responsabilidade Fiscal;
- p) Fornecer e atender todas as solicitações do Controle Interno, primando pela exatidão dos trabalhos desenvolvidos pelo Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo;
- q) Acompanhar a Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, primando pela gestão do presidente em face do cumprimento das normas legais;
- r) Emitir bimestralmente orientações para a gestão, tanto para o presidente, quanto para os funcionários da administração indireta, bem como fornecer informações para o controle interno, em face das aplicações constitucionais.
- s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl106558a-989b-40cb-b69f-16521f963a05

CONCLUSÃO

O Presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade contratar empresa especializada em contabilidade pública, com o intuito de realizar manutenções mensais nos aspectos dos atos administrativos que envolvam a aplicação dos princípios contábeis, sobretudo o atos contábeis propriamente ditos, execução orçamentária, gestão fiscal e financeira, para o planejamento governamental das finanças públicas, buscando as metas, e objetivos da estrutura administrativa, enfatizando os projetos, atividades e operações especiais.

Do exposto, depois de pormenorizadas todos os anseios da administração no que tange as rotinas parametrizadas de acompanhamento dos serviços contábeis, que funcionarão com a regularidade na Câmara Municipal de Angelim, todos com agilidade e eficiência nas análises diárias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Valores de Assessoria Contábil de acordo com cotação de preços.

Nº. Ordem	Empresas	Valor
01	WS Cavalcanti LTDA	R\$ 4.600,00
02	Luiz Paulo de Lima Cavalcante	R\$4.000,00
03	Lk Assessoria Contábil LTDA	R\$ 4.200,00
	MÉDIA	R\$ 4.266,67

QUADRO DETALHADO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

Nº. Ordem Serviços	Especificação	Valor Máximo Estimado
01	Assessoria Contábil e Consultoria em Atos Contábeis e Financeiros.	
	TOTAL MÁXIMO ADMITIDO MENSAL	R\$ 4.266,67
	TOTAL MÁXIMO ADMITIDO GLOBAL	R\$ 51.200,04

MAURILIO EDSON CAVALCANTE DE VASCONCELOS
PRESIDENTE